LEI Nº 1745, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Concede subvenção à Associação Beneficente Hospital São José de Barão e da outras providências.

JOSÉ FLACH, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ do município de Barão /RS incrita no CNPJ nº 87.860.375/0001-00, o total de recurso recebido pelo município de Barão, vinculado ao recurso 4300 – "NOTA SOLIDARIA" do Governo Estadual.

Art. 2° - A entidade subvencionada tem o prazo de 180 dias, contadas do recebimento do recurso, para a prestação de contas.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação e codificação:

ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.004.1071 – Assistência Médica e Sanitária
3.3.3.5.0.43.99.030000 – Subvenção ao Hospital São José
Recurso (4300) – Nota Solidária.

Art. 4º - Servirá de cobertura do artigo anterior a arrecadação a maior no exercício de 2013, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ao 1º dia do mês de abril de dois mil e treze.

José Flach
Prefeito municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Em 01/04/2013

Secretário da Administração